LEI Nº 3.545, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

"Estabelece a aceitação da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, instituído pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo do Brasil – CAU/BR é documento hábil a comprovar a responsabilidade do arquiteto e/ou urbanista, dentro das suas respectivas áreas de atuação, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.378/10.

Parágrafo Único – Os departamentos municipais responsáveis pela análise de plantas, aprovação de projetos, emissão de alvarás, licitações, fiscalização de obras, dentre outros, deverão aceitar as RRT´s nos mesmos termos em que as ART´s.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 03 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito